



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
 Rua Tamandaré, 97 Fone (055) 3551-2552

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL **DILM Nº 003/2015**

A Prefeitura Municipal de Tenente Portela-RS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Departamento Municipal de Meio Ambiente ao que determina a Lei Complementar nº 140/2011, Lei nº 6.938, de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente e demais alterações, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/1990 no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONSEMA nº 252/2010 pela qual o Município tornou-se qualificado para a realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 288/2014 e suas alterações, com base nos autos do processo administrativo nº 114/2015, **DECLARA que está ISENTO de licenciamento ambiental:**

EMPREENDEDOR: Associação dos Agricultores Guardiões da Agrobiodiversidade de Tenente Portela – AGABIO

CNPJ: 14.413.628/0001-23

ENDEREÇO: COL Linha Kovalski, nº 1100 – Zona Rural

MUNICÍPIO: Tenente Portela – RS – Cep: 98500-000

Para a atividade de: Aquisição de computadores (Notebooks)

Visto o seguinte motivo: trata-se de atividade não constante na Resolução CONSEMA nº 288/14, nem nas suas alterações, nem demais resoluções.

Resíduos não perigosos como papel e plástico gerados na atividade deverão ser segregados e acondicionados em local adequado e entregue para a coleta seletiva municipal conforme cronograma e/ou para empresas de reciclagem;


Não queimar ou enterrar os resíduos oriundos da atividade;

Resíduos como: agrotóxicos (seus resíduos e embalagens); pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes (seus resíduos e embalagens); lâmpadas fluorescentes (de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista) e produtos eletroeletrônicos (e seus componentes) devem retornar, após consumo pelo consumidor, aos comerciantes, distribuidores, importadores e fabricantes, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos. E assim cumprir com a Logística Reversa, conforme Lei Federal nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.


Esta Declaração é válida por tempo indeterminado, possibilitando-se sua revisão e revogação por este Departamento caso haja mudança significativa na atividade ou mudanças na legislação ambiental ora em vigor. Lembramos que qualquer alteração significativa na atividade deverá ser informada a este Departamento. Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Outrossim, informamos que a presente declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação da União, dos Estados e dos Municípios.

Tenente Portela, 09 de Dezembro de 2015.



 Marcia Mueller Medeiros
 Prefeita Municipal em Exercício
 Tenente Portela/RS



 Juliana Henzel
 Licenciadora Ambiental
 Portaria nº 473/2015